

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**À Mensagem 64/2023.**

**Câmara Municipal de Vereadores**

**Senhor Presidente**

**Senhores Vereadores**

Manifesto a todos os meus cumprimentos nesta oportunidade em que em nome do interesse público lhes encaminho mais uma proposta legislativa.

O projeto de lei 64/2023 que lhes encaminho tem por finalidade alterar a Lei Municipal nº 538, de 25 de outubro de 2005, na medida em que propõe a supressão do § 3º do seu art. 57.

O § 3º do art. 57 da supra mencionada Lei dispõe sobre regra que limita a execução de qualquer elemento construtivo na divisa entre os lotes ou fundos superior a 5,5m (cinco metros e meio) de altura, acrescida de sua cobertura.

Tem-se percebido que esta disposição tem sido um limitador para a execução de obras nas quais se pretende ter paredes, pelas circunstâncias locais encontradas, superiores a este limite.

Neste contexto, para que a disposição em comento não seja um inibidor para obras de construção civil no município, propõe-se que o referido texto seja excluído da referida Lei. Entendemos, juntamente com nossos técnicos da área que esta supressão não representa nenhum problema construtivo e urbanístico desde que as demais regras legais e técnicas sejam atendidas.

De fato, é somente este pequeno trecho da Lei que deverá ser subtraído permanecendo ativas as demais disposições da Lei Municipal 538/2005 e alterações vigentes nesta data, inalteradas, impondo-se para os seus efeitos legais e técnicos o seu cumprimento.

Considerando que existem munícipes interessados na alteração desta regra por terem obras em andamento que podem ser prejudicados se não houver a alteração proposta, pedimos que dentro do que for possível, que seja dado ao projeto de lei 64/2023 tramitação em regime de urgência.

Nada mais a acrescentar.

Atenciosamente.

Arroio do Padre, 24 de abril de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Rui Carlos Peter

Prefeito Municipal

***Ao Sr.***

***Juliano Hobuss Buchweitz***

***Presidente da Câmara Municipal de Vereadores***

***Arroio do Padre/RS***



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 64, DE 24 DE ABRIL DE 2023.**

Altera a Lei Municipal nº 538 de 25 de outubro de 2005, suprimindo o § 3º do seu art. 57.

**Art. 1º** A presente Lei altera a Lei Municipal nº 538, excluindo o § 3º do seu art. 57.

**Art. 2º** Fica excluído o § 3º do art. 57 da Lei Municipal nº 538 de 25 de outubro de 2005 com a seguinte redação:

***Art. 57...............................................................................................................................***

***..........................................................................................................................................***

*§ 3º Nenhum elemento construtivo que estiver localizado junto as divisas laterais ou de fundos dos lotes poderá ter altura superior a 5,5m (cinco metros e meio) com exceção da cobertura.*

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Padre, 24 de abril de 2023.

Visto técnico:

Loutar Prieb

Secretário de Administração, Planejamento,

Finanças, Gestão e Tributos.

Rui Carlos Peter

Prefeito Municipal